

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 377/2025 – DI/CMG,
DE 13 DE MARÇO DE 2025**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de realizar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destino: BRASÍLIA/DF; Período: 10 a 14/03/2025; Quantidade de diárias: 5 (alimentação) 4 (pousada); Servidor: Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Osmar de Melo Santos; CEL QOPM; 5811139/3; DGO-GOV; 347,73; 3.129,57. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 378/2025 – DI/CMG,
DE 13 DE MARÇO DE 2025**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de realizar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destino: ALENQUER/PA; Período: 13 a 16/03/2025; Quantidade de diárias: 4 (alimentação) 3 (pousada); Servidor: Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Igor Alessandro Leal Farah; CAP QOPM; 4220563/2; DGO-GOV; 150,99; 1.056,93; Antonivaldo Rodrigues Alcantara; 3º SGT PM; 57222607/2; DGO-GOV; 146,87; 1.028,09; Ailson Brito dos Santos; 3º SGT PM; 57221947/2; DGO-GOV; 146,87; 1.028,09; Luciano Audai Ferreira Pereira; CB PM; 6402188/4; DGO-GOV; 131,76; 922,32. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 379/2025 – DI/CMG,
DE 13 DE MARÇO DE 2025**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de realizar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destino: TUCURUÍ/PA; Período: 13 a 14/03/2025; Quantidade de diárias: 2 (alimentação) 1 (pousada); Servidor: Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Yairanzuyd Alberto da Silva e Silva; 1º TEN QOPM; 57222388/3; DGO-GOV; 146,87; 440,61; Rondinelle Fernando do Nascimento Matos; 3º SGT PM; 54193257/2; DGO-GOV; 146,87; 440,61; Max Andresson Teixeira Gouveia; 3º SGT PM; 57222517/2; DGO-GOV; 146,87; 440,61; Bruno Augusto de Oliveira Aragão; SD PM; 5906194/3; DGO-GOV; 131,76; 395,28. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 380/2025 – DI/CMG,
DE 13 DE MARÇO DE 2025**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de realizar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destino: BREU BRANCO/PA; Período: 13 a 14/03/2025; Quantidade de diárias: 2 (alimentação) 1 (pousada); Servidor: Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Ismael da Silva Barros; MAJ QOPM; 54184962/3; DGO-GOV; 164,72; 494,16; Pedro Nazareno dos Santos Modesto; 1º SGT BM; 5602289/2; DGO-GOV; 146,87; 440,61; Carlos Alberto de Sousa Silva; 3º SGT PM; 57222004/2; DGO-GOV; 146,87; 440,61; Raimundo Hélio Pereira de Lima; 3º SGT PM; 57232600/2; DGO-GOV; 146,87; 440,61; Luiz Ricardo da Silva Martins; CB PM; 4220329/2; DGO-GOV; 131,76; 395,28. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

Protocolo: 1176765**PORTARIA Nº004/2025 – Gab. CMG/PA**

Institui a Revista Científica da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, e dá outras providências.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ (CMG), no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso XXV da Lei nº 9.661, de 1º de julho de 2022; e Considerando a necessidade de instituir a Revista Científica da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará com a finalidade de incentivar a iniciação científica na Instituição, bem como oportunizar a disseminação da produção intelectual de pesquisadores, facilitando o acesso dos leitores interessados na área do conhecimento à coletânea organizada e regular de artigos científicos selecionados;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Revista Científica da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, com articulação e rede de difusão em meio digital e/ou impresso.

Parágrafo único. A Revista Científica integra a composição da Assessoria Técnica da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 2º A Revista Científica da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará tem por finalidade reunir e propagar conhecimento profissional sobre a atividade de segurança de autoridades, atividade de inteligência e de atividades de apoio ao Chefe do Poder Executivo Estadual, por meio do compartilhamento de experimentos sociais, relatórios de pesquisas científicas e artigos acadêmicos que colaborem com o fomento de boas práticas no seio da Instituição, bem como em outras agências que proporcionam as mesmas atividades da CMG ou que com ela tenha correlações de tarefas, nacionais ou estrangeiras, instituições de ensino superior e na sociedade civil, no campo da segurança institucional e das ciências correlatas.

CAPÍTULO II**DO CONSELHO DE POLÍTICA EDITORIAL**

Art. 3º O Conselho de Política Editorial é responsável, por meio de diretrizes administrativas, pelo perfil editorial da Revista Científica da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme regulamento próprio.

Seção I**Da Constituição do Conselho de Política Editorial**

Art. 4º O Conselho de Política Editorial será constituído por um colegiado multi-institucional.

§ 1º O Chefe e o Subchefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará são membros efetivos do Conselho, acumulando as funções de presidente e vice-presidente, respectivamente.

§ 2º Os membros policiais militares e bombeiros militares, preferencialmente com a titulação acadêmica de doutor, serão indicados pelo Chefe da CMG na forma de rodízio para compor o Conselho pelo período de dois anos, podendo ser reconduzidos, individualmente.

§ 3º Os membros não-militares estaduais, preferencialmente com a titulação acadêmica de doutor, em áreas do conhecimento afins aos interesses de pesquisa da Instituição, serão convidados para compor o Conselho pelo período de dois anos, podendo ser reconduzidos, individualmente.

§ 4º A participação eventual de outras pessoas relevantes ao processo de pesquisa científica e de administração da revista será disciplinada por Portarias publicadas pelo Presidente do Conselho.

§ 5º O Conselho de Política Editorial é permanente e a inclusão ou saída de membros deverá ser mediada por seu Presidente.

Seção II**Das Atribuições do Conselho de Política Editorial**

Art. 5º São atribuições do Conselho de Política Editorial:

- discutir, emendar, se for o caso, e aprovar as regras para a sua própria constituição;
- discutir, redigir e aprovar a política editorial da revista, tendo em vista a natureza institucional e as necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará;
- discutir, redigir, atualizar, se for o caso, e aprovar a Missão, Visão e Valores da revista;
- discutir, emendar, se for o caso, e aprovar as regras para escolha do Editor Executivo;
- discutir, emendar, se for o caso, e aprovar as regras para constituição do Corpo Editorial Científico;
- discutir, emendar, se for o caso, e aprovar o regulamento do periódico, que deverá contemplar: a periodicidade, as seções elencadas, a possibilidade de edições especiais, a existência e número de editores convidados, o cadastro de leitores, a participação de consultores ad hoc, a forma de revisão dos artigos, dentre outros aspectos atinentes à editoração dos trabalhos contribuídos;
- sugerir critérios gerais para recusa e aceitação dos trabalhos contribuídos;
- discutir, se for o caso, e aprovar o intercâmbio e a cooperação com outros periódicos;
- discutir, se for o caso, e aprovar a política de circulação, distribuição e acesso eletrônico do periódico;
- estabelecer o espelhamento do site da revista em servidores de internet localizados em estados da federação, preferencialmente de organizações coirmãs e órgãos de segurança pública e defesa social, bem como de inteligência;
- zelar pela obediência escrupulosa e permanente das normas e diretrizes para a preservação de documentos difundidos por meio da revista, conforme preconizado pelas entidades nacionais e internacionais especializadas em Ciência da Informação;
- discutir, emendar, se for o caso, e aprovar o balanço administrativo da revista, relativo do ano fiscal imediatamente anterior.

CAPÍTULO III**DO CORPO EDITORIAL CIENTÍFICO**

Art. 6º O Corpo Editorial Científico é o grupo multi-institucional de especialistas responsável pela seleção de textos a serem publicados, que se enquadrem na política editorial da Revista.

Seção I**Da Constituição do Corpo Editorial Científico**

Art. 7º O Corpo Editorial Científico é constituído por:

- Editor Executivo;
- Editor Científico;
- Editores de Seção;
- Editores Convidados;
- Revisores;
- Pareceristas Colaboradores;
- Ilustradores; e
- Diagramadores.

§ 1º O Editor Executivo é o militar estadual que ocupa a posição mais elevada na hierarquia do Corpo Editorial Científico e responde por todos os aspectos administrativos do periódico e pela execução da política editorial.

§ 2º A função de Editor Científico será exercida pelo militar estadual que possua preferencialmente a titulação de Doutor e será responsável pelo conteúdo científico da revista e

substituto eventual do editor executivo; se necessário, as duas funções poderão ser exercidas por uma só pessoa, na condição de Editor Geral.

§ 3º Pesquisadores e acadêmicos de outras Instituições poderão integrar o Corpo Editorial Científico na condição de Editores Convidados, Revisores e/ou Pareceristas Colaboradores, sem percepção de pagamento pelos serviços prestados.

§ 4º A participação eventual de outros profissionais relevantes ao processo de edição da Revista será disciplinada por Portarias do Presidente do Conselho de Política Editorial.

Seção II**Das Atribuições do Corpo Editorial Científico**

Art. 8º São atribuições do Corpo Editorial Científico:

- definição e formatação do projeto gráfico da revista: capa, editorial, seções, artigos, resenhas, relatórios, entrevistas e notas informativas;
- cadastro de leitores, autores e pareceristas colaboradores;